



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal - GPM

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **24.212.862/0001-46**, com sede na **Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Sr. **ASTOR JOSÉ DE SÁ**, Prefeito Municipal, e a **FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº **16.926.479/0001-21**, com sede na **PRAÇA ANTONINO NEVES, nº 324 – Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Pardo de Minas - MG**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor **JOÃO ATAYD DE BRITO**, Diretor/Presidente, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual observada as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, celebram o presente ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o custeio de diárias dos doadores (voluntários) de sangue, junto ao Hemominas de Montes Claros - MG, objetivando a promoção à saúde pública, de acordo com a demanda e com a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 005/2021 de 01/01/2022 a 31/12/2022, de acordo com a Cláusula 6ª que trata da duração do instrumento original, a fim de que, por interesse recíproco, possam ser viabilizadas as atividades relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

Gabinete do Prefeito Municipal - GPM

O presente termo tem como justificativa a continuidade às ações e serviços de saúde, mantendo e ampliando a capacidade e qualidade de resposta às demandas de saúde da população, em observância aos princípios da universalidade do SUS e da eficiência na prestação dos serviços público-privados, bem como da obrigação solidária de o ente federativo municipal prestar/financiar serviços de saúde essencial à população.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, sob a forma de Extrato, no Site Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanece inalterado o objeto pactuado entre as partes, bem como o valor pactuado para consecução do objeto e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem justas e acordadas sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os partícipes, por meio de seus representantes, firmam o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021 para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio Pardo de Minas-MG, 14 de dezembro de 2021.

ASTOR JOSÉ DE SÁ
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS

JOÃO AFAYD DE BRITO
FUNDAÇÃO CORONEL JOÃO DE ALMEIDA